



**Universidade de São Paulo  
Faculdade de Saúde Pública**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA  
e-mail: [academica@fsp.usp.br](mailto:academica@fsp.usp.br)

---

**PORT/SVAPAC /11/23**

**Dispõe sobre a eleição dos representantes docentes das categorias de Professores Associados e Doutores junto à Congregação da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.**

**O Diretor da Faculdade de Saúde Pública, Prof. Dr. José Leopoldo Ferreira Antunes, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte**

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha para preenchimento de **9 (nove) vagas** de representação dos Professores Associados e seus respectivos suplentes e de **5 (cinco) vagas** de representação dos Professores Doutores e seus respectivos suplentes junto à Congregação processar-se-á, nos termos da Seção I do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral da USP, em uma única fase, **das 9h do dia 23 de outubro de 2023 às 23h59 do dia 24 de outubro de 2023**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

**§ 1º** – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

**§ 2º** – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**Artigo 3º** - O registro de candidatos se fará mediante vinculação titular - suplente, de acordo com o inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP.

**DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 4º** - As candidaturas, por chapa, serão recebidas no e-mail [acad@fsp.usp.br](mailto:acad@fsp.usp.br) pela Assistência Técnica Acadêmica, a partir da data de divulgação desta Portaria,



**Universidade de São Paulo  
Faculdade de Saúde Pública**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA  
e-mail: [academica@fsp.usp.br](mailto:academica@fsp.usp.br)

---

até **29 de setembro de 2023**, através de e-mail institucional dos próprios interessados, dirigidos ao Diretor da FSP.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão registradas na Assistência Acadêmica e deferidas pelo Diretor.

§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado em 02 de outubro no site da FSP.

§ 3º - Recursos serão recebidos no e-mail [acad@fsp.usp.br](mailto:acad@fsp.usp.br) até dia 06 de outubro e decididos de plano pelo Diretor.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 5º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Artigo 7º** - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa de candidatos à representação da categoria, de acordo com o artigo 97, das Disposições Gerais, do Estatuto da USP.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 8º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 25 de outubro de 2023.

**Artigo 9º** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato titular;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato titular;
- III - o candidato titular mais idoso.



**Universidade de São Paulo  
Faculdade de Saúde Pública**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA  
e-mail: [academica@fsp.usp.br](mailto:academica@fsp.usp.br)

---

**Artigo 10** – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, e-mail [acad@fsp.usp.br](mailto:acad@fsp.usp.br) e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 11** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 12** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 20 de setembro de 2023.

**Prof. Dr. José Leopoldo Ferreira Antunes**  
Diretor